



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.391.876/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.11-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R VEREADOR ADMAR BERTOLLI	NÚMERO 6159	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 83.506-430	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARAMBAIA	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE	UF PR
-------------------	-------------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANETRAN@SANETRAN.COM.BR	TELEFONE (41) 3355-5608/ (41) 3355-5624
---	--

IDENTIFICADOR FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 30/07/2021 às 08:24:01 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.391.876/0001-12

Razão Social: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI

Endereço: R VEREADOR ADMAR BERTOLLI 6159 / JARDIM MARAMBAIA / ALMIRANTE
TAMANDARE / PR / 83506-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2021 a 11/10/2021

Certificação Número: 2021091200203693721963

Informação obtida em 13/09/2021 15:00:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.391.876/0001-12
Certidão n°: 23176245/2021
Expedição: 30/07/2021, às 08:39:14
Validade: 25/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.391.876/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 95.391.876/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:24 do dia 30/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2022.

Código de controle da certidão: **8361.27DF.1EFD.44FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024648382-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.391.876/0001-12**

Nome: **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NÚMERO

8092

VÁLIDO ATÉ

26/08/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI - CNPJ 95.391.876/0001-12

REQUERENTE

FINALIDADE

O MESMO

CADASTRO/LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S). FICAM, TODAVIA RESSALVADOS OS DIREITOS DA FAZENDA PUBLICA DE COBRAR DEBITOS QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
20882 99.09.105.0540.001.000	VEREADOR ADMAR BERTOLLI (PR 418)	06159		
20883 99.09.105.0541.001.000	VEREADOR ADMAR BERTOLLI (PR 418)	6061		
32158	VEREADOR ADMAR BERTOLLI (PR 418)	06159		
8902454 COLETA DE RESIDUOS NÃ	VEREADOR ADMAR BERTOLLI (PR 418)	06159		



ALMIRANTE TAMANDARE(PR), 27 de Julho de 2021.

Elenice Buzato
ELENICE BUZATO

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122652807215935277339>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122652807215935277339-1
Data: 28/07/2021 09:10:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL V20177-DX4X



N.J.: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



654
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 28 de julho de 2021 09:30:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO CADASTRAL

Certificamos para os devidos fins que, aos 27 de julho de 2021, em busca nos arquivos do cadastro de Pessoas Jurídicas desta Prefeitura, no que tange tributos imobiliários (lotes/áreas urbanas), **ENCONTRAMOS** registrados em nome da empresa **"SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI"** com CNPJ: 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Ver. Admar Bertolli Km 418 nº. 6159 Cachoeira – Almirante Tamandaré – Pr, com o ramo de atividades de ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO; USINAS DE COMPOSTAGEM; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 02(duas) inscrições cadastrais nº.99.09.00.105.0540.001, 99.09.00.105.0541.001, **as quais se encontram em dia com seus Tributos Municipais Imobiliários até a presente data.**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Pública de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados.

E, para clareza, firmamos a presente certidão, para fins de LICITAÇÃO.

Validade 30 Dias

Almirante Tamandaré (PR), aos 27 de julho de 2021.

Elenice Buzato
Elenice Buzato
Departamento de Tributação



Av. Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná - 3699-8600



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122652807215935277339-2
Data: 28/07/2021 09:10:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AI V2017R-WK60



N.J.: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO CADASTRAL

Certificamos para os devidos fins que, aos 27 de julho de 2021 em busca nos arquivos do cadastro de pessoas jurídicas com Alvará de Licença neste Município, **ENCONTRAMOS** registrado em nome da empresa "**SANETAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**" com CNPJ: 95.391.876/0001-12 estabelecida na Rodovia Ver. Admar Bertolli (PR-418) nº. 6.159 - Cachoeira – Almirante Tamandaré – Pr, 01 (um) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO nº 2373/1993** expedido aos 29 de janeiro de 1993, com Inscrição Municipal nº **89.02454**, com o ramo de atividades de; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO; USINAS DE COMPOSTAGEM; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO —RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, o qual encontra-se em dia com seus Tributos Municipais Mobiliários até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Pública de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados.

E, para clareza, firmamos a presente certidão, para fins de LICITAÇÃO.

Validade 30 Dias

Almirante Tamandaré (PR), aos 27 de julho de 2021.

Elenice Buzato
Elenice Buzato

Departamento de Tributação



Av. Emílio Johnson, 360 - Almirante Tamandaré, Paraná - 3699-8600



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122652807215935277339-3
Data: 28/07/2021 09:10:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AI V20179-21153-



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas, atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Em esse sentido, declaro que a SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/07/2021 12:58:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o artigo 3º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos poderá ser solicitado diretamente a empresa SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 122652807215935277339-1 a 122652807215935277339-3

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

Código de Autenticação Digital: 1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1e794bc78ae548b1b348451cde8a4f5c54f0c293a6f538422b3c8b9a3bf51fa16fe2c0e4695a0f156975d45ebefd24952b3e6984c76e56be15598fc72ded6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Paraná , 174, Centro – Telefax (43) 3537-1214, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré
– Paraná

E-mail: agricultura@barradoracare.pr.gov.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal da Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

12 de Agosto de 2021

Autorizo preliminarmente a solicitada, para a contratação de empresa para a Limpeza do Barracão de Reciclagem.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes como vistas:

- 1- Á elaboração de parecer sobre a necessidade do procedimento de dispensa, indicado a modalidade e o tipo de dispensa a serem adotadas no certame .
- 2- Á elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de dispensa.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima .
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 108/2021

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de empresa para retirada e destinação final de resíduos sólidos do Barracão de Reciclagem.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de empresa para retirada e destinação final de resíduos sólidos do Barracão de Reciclagem.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 SETOR DE SANEMANETO

17.512.0006.2047 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	91.615,00	03400	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 03 de setembro de 2021


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Licitação

Data: 02/09/2021

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em darmos a continuidade na DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO BARRACÃO DE RECICLAGEM, conforme especificações contidas no processo.

Atenciosamente,

Helder Henrique F. Moreno
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 0174/2021

Processo Administrativo: 070/2021;

Dispensa: 016/2021;

Requerente: Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Objeto: Contratação de serviço de retirada e destinação final de resíduos sólidos do barracão de reciclagem do Município;

Justificativa para a contratação: Grande acúmulo de material não reutilizável no Barracão de Reciclagem do Município; iminente prejuízo sanitário; proliferação de espécimes animais nocivos à saúde humana;

Valor máximo estimado: R\$ 7.344,90 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer de responsabilidade do setor contábil;

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e serviços e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação realizado a requerimento do Sr. Amarildo Aparecido do Nascimento (Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente). Sendo que, o procedimento administrativo interno, até o presente momento, é composto sequencialmente por: (i) pedido inicial de licitação; (ii) Termo de Referência; (iii) Ofício recomendatório do Instituto Água e Terra (IAT); (iv) 03 (três) orçamentos de empresas que atuam na área do objeto; (v) documentos de habilitação da empresa Sanetran; (vi) parecer contábil nº 108/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente dispensa de licitação segue o disposto na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

2.1. DA JUSTIFICATIVA

Em que pese, a previsão de risco sanitário (proliferação de espécies animal danosas a seres humanos), não há elementos mínimos para a caracterização da emergência ou calamidade pública prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Todavia, é possível o enquadramento no art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93, segundo o qual:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

Com o advento do Dec. Federal nº 9.412/18, houve um aumento de 120% (cento e vinte por cento) nos valores aludidos acima, sendo que atualmente o teto para a dispensação de licitação para compras e contratação de serviços comum é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos). Disto, quanto ao valor, o presente procedimento licitatório pode ser realizado via dispensa, vez que objetiva a prestação de serviço no valor total de R\$ 7.344,90 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do preço se baseou na coleta de 03 (três) orçamentos junto a empresas que atuam na área objeto da licitação, e, que atuam nesta Mesorregião.

Importante destacar que de acordo com o Acórdão nº 4624/2017 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os valores que servirão como baliza para a formação do preço deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a Administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas, não se resumindo a obtenção de 03 (três) orçamentos de preço para comprovação de ampla pesquisa de mercado, sendo certo que caso seja comprovado superfaturamento do preço, respondem solidariamente pelo dano o fornecedor ou prestados de serviços e agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais, nos termos do art. 25, § 1º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

A escolha do fornecedor baseou-se no critério do menor preço. Cumprindo consignar que, mesmo diante da possibilidade de dispensa de licitação, a lei vigente determina que deverá sempre ser exigido do contratado a qualificação jurídica, qualificação técnica, e regularidade fiscal, cujos documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente fazer parte do processo e serem analisados sob responsabilidade da comissão de licitação.

2.4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Já em relação a existência de orçamento capaz de suportar tal despesa, sua análise é de responsabilidade do setor de contabilidade, parecer nº 108/2021, sob responsabilidade do contador Lucas Nascimento.

3. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO SECRETÁRIO REQUISITANTE

No dia 09 de setembro de 2021, compareceu a esta Procuradoria Jurídica Municipal o Sr. Amarildo Aparecido do Nascimento, para esclarecer pontos, aparentemente omissos de seu termo de referência.

Questionado o porquê de o Município não executar o serviço com sua própria mão de obra, respondeu: que atualmente o aterro sanitário do Município possui apenas uma vala aberta; que, a grande quantidade de material que está no barracão demandaria a abertura de novas valas; que a abertura de novas valas depende de procedimento que demora considerável período de tempo; que a urgência se deve ao advento da época das chuvas, que poderia causar proliferação de insetos, inclusive do mosquito transmissor da dengue. Esta resposta também justifica o porquê de a empresa contratada ter quer levar o material retirado ao seu aterro sanitário, e não ao do Município, como recomendou o IAT.

Questionado sobre a manifestação da empresa vencedora do certame de que não poderia retirar certos itens do barracão, tais como pneus, latas de tinta, eletrônicos, etc., respondeu: que tem total ciência de tal informação; que a grande maioria do material a ser retirado não se enquadra nesta descrição; que esses materiais possuem destinação diversa já regulamentada pelo Município.

Por fim, questionado se há algum contrato vigente para a retirada de materiais recicláveis do barracão, respondeu: que há um contrato para a retirada de matérias recicláveis; que o barracão é dividido em três partes distintas, uma em que é depositado o lixo recolhido, outra em que este contratado realiza a seleção do que é economicamente viável, e, outra aonde ficam os matérias que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

contratado considera sem aproveitamento econômico; que o material considerado sem aproveitamento econômico é o que será retirado pela empresa contratada na presente dispensa de licitação; que, desta forma não haverá conflito entre a atuação do atual contrato de seleção de itens recicláveis e o serviço prestado por esta dispensa.

Assim, restou evidente não há omissões legalmente consideráveis no presente procedimento licitatório de dispensa. Que tais informações tratam exclusivamente de questões técnico administrativas já consideradas pela Secretaria requerente.

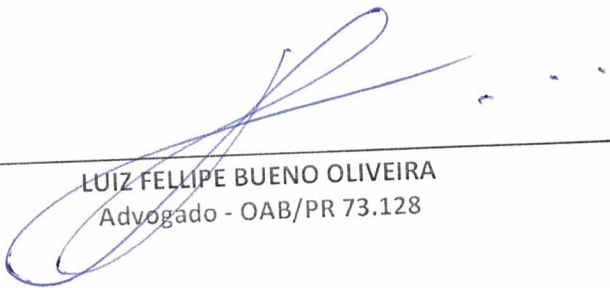
4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com as assertivas acima, a Administração Pública, **PODERÁ OPTAR PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ressalvada a veracidade dos documentos e informações carreados no presente processo administrativo.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer, ressalvado melhor juízo.

Barra do Jacaré/PR, 10 de setembro de 2021.



LUIZ FELIPE BUENO OLIVEIRA
Advogado - OAB/PR 73.128



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 70/2021

Dispensa de Licitação Nº 16/2021

Objeto: Contratação de serviço de retirada e destinação final de resíduos sólidos do barracão de reciclagem do município, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, foi encaminhado ao setor de licitações os documentos emitidos pelo Secretário da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr.º Amarildo Aparecido do Nascimento, solicitando a dispensa de licitação para a contratação de serviço de retirada e destinação final de resíduos sólidos do barracão de reciclagem do município, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

O setor jurídico analisou o processo e manifestou-se favorável a contratação através da dispensa de licitação, uma vez que trata-se de serviços cujo o valor total não supera o valor estipulado por lei, embasado pelo artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

A comissão de licitação, por sua vez, analisou o objeto solicitado e justificativa, e orientou no sentido que deveria ser realizado o serviço por processo de licitação. Assim, por se tratar de uma contratação que é a exceção à regra, deixará a cargo da Autoridade competente da Administração a determinação da continuidade da Dispensa de licitação 16/2021.

Assim, visando assegurar a maior transparência e o melhor embasamento de preços, conforme determina a legislação, foram realizadas cotações de preços junto a potenciais fornecedores.

Desta forma, constam no presente processo o termo de referência contendo o objeto detalhado, justificativas e demais documentos, onde foi verificando a empresa: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 95.391.876/0001-12 com a proposta mais vantajosa, apresentando orçamento no valor total de: R\$ 7.344,90 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos) para a realização dos serviços.

Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade fiscal da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000


atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, assim, verificando sua regularidade, ficou provado que suas certidões fiscais estão validas e anexas ao presente processo.

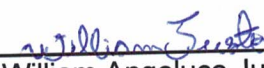
Desta forma, o presente processo, será encaminhado ao senhor prefeito para manifestação final de homologação e ratificação da dispensa 16/2021, em atendimento a legislação.


Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 13 de setembro de 2021.


Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021


William Angeluce Justo
Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021


Marcelo Antônio da Cunha
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 105/2021



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 105, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2021.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei n.º. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG n.º. 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º. 074.883.459-16

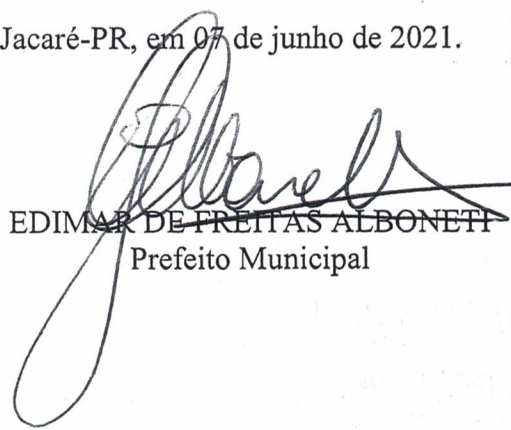
II – Secretário: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG n.º. 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º. 089.207.319-50

III – Membro: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG n.º. 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º. 772.138.079-00

Art. 2.º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º. 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n.º. 044 de 28/01/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de junho de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Determinando a Dispensa de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná


De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

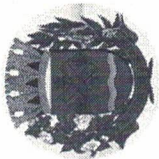
Data: 13/09/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo DETERMINO a realização da DISPENSA 16/2021 para Contratação de serviço de retirada e destinação final de resíduos sólidos do barracão de reciclagem do município, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

Atenciosamente,



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



Município de Barra do Jacaré - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 16/2021

Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p> Fornecedor: 38495-0 SANETTRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI CNP.J: 95.391.876/0001-12 Telefone: 4133555600 Status: Habilitado Email: sanettran@sanettran.com.br Representante: 38494-1 JOSÉ LAGO </p>									
Lote 001 - Lote 001									
001	21802 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	TO	15,00	Habilitado	SANETTRAN		139,80	2.097,00	*
002	21803 SERVIÇO DO TRANSPORTE	M³	90,00	Habilitado	SANETTRAN		58,31	5.247,90	*
VALOR TOTAL:								7.344,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021.

OBJETO: Contratação de serviço de retirada e destinação final de resíduos sólidos do barracão de reciclagem do município, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, declarando-se como vencedora a empresa: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 95.391.876/0001-12, ROD. VEREADOR ADMAR BERTOLLI, Almirante Tamandaré-PR, CEP 83506-430, por apresentar proposta de menor valor, perfazendo um valor total de R\$ 7.344,90 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SANETRAN		TON	15,00	139,80	2.097,00
1	2	SERVIÇO DO TRANSPORTE	SANETRAN		M ^s	90,00	58,31	5.247,90
TOTAL								7.344,90

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13 de setembro de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



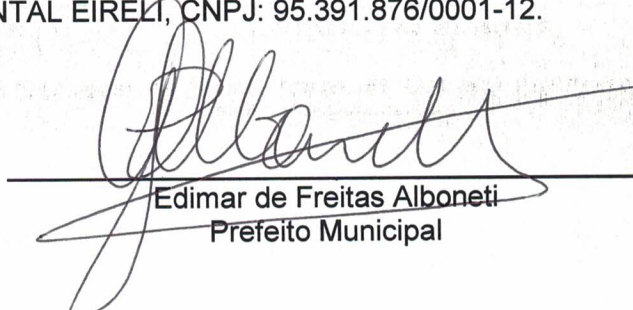
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Nº Processo: 70/2021. Objeto: Contratação de serviço de retirada e destinação final de resíduos sólidos do barracão de reciclagem do município, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 13/09/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 7.344,90 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos). Contratado SANETTRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 95.391.876/0001-12.



Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR e NOMEAR a partir de 13/09/2021, como Membro Efetivo do Conselho Tutelar de Barra do Jacaré – gestão 2020/2024, a 6ª suplente senhora:

– LUSINETE ISIS DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora de CTPS nº. 34396 série 00029-PR, cédula de identidade RG nº. 5.712.276-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 734.921.089-20.

Art. 2º – A contratação da referida Conselheira se faz necessário devido o pedido de exoneração do Conselheiro Tutelar Srº. Keliton Rodrigues de Oliveira, Membro Efetivo do Conselho Tutelar, exonerado através do Decreto nº. 1450/2021 de 10/09/2021, (publicado do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 13/09/2021 – Edição 2347 – pág.28)

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 13 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:0AAEF311

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 151, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 151, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 13/09/2021, que o servidor Srº. JOSÉ AGNALDO AGUIAR – Matr. 207.1, investido no cargo efetivo de *Motorista*, nomeado através da portaria nº. 023/2002 de 01/02/2002, para que na Secretaria Municipal de Saúde – Dept de Municipal de Saúde – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços no *Centro de Saúde Municipal – (Motorista de Ambulância)*.

II – Conceder a partir de 13/09/2021, conf Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre (Cargo de *Motorista Ambulância*), (grau médio 20%).

III – Fica revogada a portaria nº. 121/2021 de 06/07/2021.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Garcia Gebim

Código Identificador:C38B7487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Nº Processo: 70/2021. Objeto: Contratação de serviço de retirada e destinação final de resíduos sólidos do barracão de reciclagem do município, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo, conforme descrição detalhada no termo de referência anexo ao processo. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de serviços cujo o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 13/09/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 7.344,90 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos). Contratado SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ: 95.391.876/0001-12.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:3AF0D221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.

1.0.	DO OBJETO
1.1.	REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de peças novas genuínas/originais, para manutenção de Máquinas Pesadas da frota municipal, conforme especificação contida no anexo I do edital.
1.2.	Valor máximo da licitação: R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Três Mil Reais).
2.0.	DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1.	A data da abertura e julgamento das propostas será no dia 30/09/2021, às 09:00horas, na sala de reuniões da Licitação, na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até as 08:59 horas do dia 30/09/2021.
3.0.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior percentual de desconto. A proposta inicial deverá ser apresentada obedecendo um mínimo de 9% (nove por cento) para cada lote, com base nos preços da Tabela Oficial de Preços do Fabricante.
4.0.	DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão 28/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e no portal de transparência do município. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212 ou por e-mail pmbj@uol.com.br, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 13/09/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:D31C8650

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação online na audiência pública, a ser realizada às 14:30 horas do dia 17 de setembro de 2021 (sexta-feira), no Prédio da Câmara Municipal, para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Obs. Por conta do COVID-19, e das leis e recomendações de Isolamento Social, a audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br, e contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Barra do Jacaré, em 13 de setembro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:240D65C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº.: 004/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA